

D.

Lei nº 324, de 09 de junho de 1991.

Denomina de Cel. Antonio
Martins, conjunto habitacional
desta cidade e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Benito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Cel. Antonio Martins, o Conjunto Habitacional Gutirão, localizado no lugar Saburoá, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - Reconheça-se como justa homenagem do povo Benitense a este cidadão que deu tudo de si por esta Terra, mais precisamente em favor da sua emancipação, conforme relata sua própria história.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Benito de Santa Fé, Estado da Para-
íba, em 09 de junho de 1991.

Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal

Rui Freitas Neto
Secretário Geral.